



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N. 3.083, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal Realizar Permuta de Bens Imóveis e Contém Outras Disposições”.

A Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas prerrogativas legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel público pertencente ao Município, constituído pelo lote urbano n. 16, com área de 310,55 m² (trezentos e dez metros cinquenta e cinco decímetros quadrados), registrado no cartório de Imóveis de Turmalina sob a matrícula n. 10.556, situado na Rua Andorinhas, s/n. - bairro Nova Turmalina, nesta cidade, devidamente identificado e descrito na planta anexa, pelo imóvel urbano constituído pelo lote n. 03, quadra D, com área de 291,98 m² (duzentos e noventa e um metros noventa e oito decímetros quadrados), registrado no cartório de Imóveis de Turmalina sob a matrícula n. 967, situado na Rua Carbonita, s/n. - bairro Saudade, nesta cidade, devidamente identificado e descrito na planta anexa, pertencente a Gildázio do Socorro de Souza Machado e José Murilo do Socorro de Souza Machado, residentes e domiciliados em Turmalina/MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis públicos pertencentes ao Município, constituído pelo lote urbano n. 04, com área de 354,00 m² (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), registrado no cartório de Imóveis de Turmalina sob a matrícula n. 10.544, situado na Rua Ipê Amarelo, s/n. - bairro Nova Turmalina, nesta cidade e lote urbano n. 05, com área de 331,68 m² (trezentos e trinta e um metros sessenta e oito decímetros quadrados), registrado no cartório de Imóveis de Turmalina sob a matrícula n. 10.545, situado na Rua Ipê Amarelo, s/n. - bairro Nova Turmalina, nesta cidade, ambos devidamente identificados e descritos na planta anexa, pelo imóvel urbano constituído pelo lote n. 04, quadra D, com área de 416,34 m² (quatrocentos e dezesseis metros trinta e quatro decímetros quadrados), registrado no cartório de Imóveis de Turmalina sob a matrícula n. 967, situado na Rua Carbonita, s/n. - bairro Saudade, nesta cidade, devidamente identificado e descrito na planta anexa, pertencente a Gildázio do Socorro de Souza Machado e José Murilo do Socorro de Souza Machado, residentes e domiciliados em Turmalina/MG.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel público pertencente ao Município, constituído pelo lote urbano n. 06, com área de 310,06 m² (trezentos e dez metros e seis decímetros quadrados), registrado no cartório de Imóveis de Turmalina sob a matrícula n. 10.546, situado na Rua Ipê Amarelo, s/n. - bairro Nova Turmalina, nesta cidade, devidamente identificado e descrito na planta anexa, pelo imóvel urbano



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

constituído pelo lote cuja área é 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), pertencente a Luiza Ferreira de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o n. 464.882.276-53, residente e domiciliada em Turmalina, devidamente identificado e descrito na planta e escritura pública anexa.

Art. 4º - Ficam os imóveis públicos descritos no artigo 1º, artigo 2º e artigo 3º desta Lei, de propriedade do Município de Turmalina, desafetados de sua destinação originária, transpassando-se para a categoria de bens dominicais.

Art. 5º - Os imóveis particulares descritos no artigo 1º, artigo 2º e artigo 3º desta Lei, a serem recebidos em permuta pela Administração Pública Municipal, serão destinados para a ampliação do Cemitério Público da Saudade.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 14 de setembro de 2022.


Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 14/09/2022
